



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, I, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na compra/serviço dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Lâmpada H4 24V	2	IMEDIATA
2	Lâmpada sinaleira 24V	2	IMEDIATA
3	Buzina 24V	1	IMEDIATA
4	Farol neblina	1	IMEDIATA
5	Lâmpada H3 24V	5	IMEDIATA
6	Lâmpada 2 polos 24V	2	IMEDIATA
7	Lâmpada 1 polo 24V	4	IMEDIATA
8	Sinaleira pisca	2	IMEDIATA
9	Serviço de mão de obra	1	IMEDIATA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das 11h de 29/08/2024 até às 12h do dia 02/09/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo de orçamento de preços estará disponível em anexo ao presente aviso, devendo ser enviada para o e-mail: compras@itaara.rs.gov.br ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Saete Desconzi
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – SEINFRA
Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° ____/2024

Município de ITAARA-RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço

Necessidade sucinta da Administração: Contratação de empresa especializada em serviços em elétrica automotiva para manutenção corretiva do sistema elétrico, bem como o fornecimento das peças necessárias a ser substituída, da **MR/CASE GR 845B**, diesel, ano/modelo 2014/2014, de placa **IWU-1435** e CHASSI de n° **HBZN0845EEAF03774**, pertencente à frota da Secretaria de Infraestrutura e Serviços (SEINFRA) do município de Itaara – RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Objeto do presente termo de referência refere-se à contratação de empresa especializada em serviços em elétrica automotiva para manutenção corretiva do sistema elétrico, bem como o fornecimento das peças necessárias a ser substituída, da **MR/CASE GR 845B**, diesel, ano/modelo 2014/2014, de placa **IWU-1435** e CHASSI de n° **HBZN0845EEAF03774** bem como o fornecimento das peças originais ou matérias de primeira linha de produção.

1.1. O termo de referência em questão foi elaborado diante das necessidades da prestação de serviços públicos nas estradas rurais do Município.

1.2. Natureza do bem: (x) Comum () Especial

Possibilidade de prorrogação: () Sim (x) Não

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de observar o que prevê a Lei Federal n° 9.503/97 e Resolução do CONTRAN, o perfeito funcionamento do sistema elétrico de veículos e máquinas que transitam e circulam em vias públicas.

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.

2.2. O plano anual de contratações está em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação se justifica pela necessidade da manutenção corretiva do sistema elétrico da máquinas Rodoviária Motoniveladora, pertencente a frota da Secretaria de Infraestruturas e Serviços, equipamento indispensável para a manutenção das Vias urbanas e Rurais não pavimentadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do Art. 75, § 7º da Lei Federal 14.133/2021. De acordo com as especificações do Termo de Referência em anexo, para fornecimento de peças e prestação de serviços pretendidos o eventual interessado deverá comprovar que atuam em ramo de atividade

compatível com objeto, bem como apresentar os documentos, os termos do art. 68, da lei nº14.133/21.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

O serviço deverá ter sua execução iniciada em até 10 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho de Despesa. O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento. Se a CONTRATADA não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças detalhando o objeto fornecido e serviço prestado, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoas Jurídica (122)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de veículos (1928)

R\$ 450,00

Elemento: 3.3.90.39 - Material de Consumo (118)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículo (1731)

R\$ 568,00

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

8. DA FISCALIZAÇÃO

O Fiscal Administrativo do Contrato será o servidor Sr. José Cristiano Saldanha de Oliveira, matrícula nº 1572-5.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação refere-se aos serviços especializados de revisão e manutenção corretiva do sistema de iluminação elétrica da Motoniveladora MR/CASE GR 845B, incluindo o fornecimento de peças, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços. A execução ocorrerá mediante contrato formal e ou nota de empenho de despesa junto à contratada, visando minimizar riscos financeiros e patrimoniais relacionados a eventos como sinistros e acidentes envolvendo os veículos da Prefeitura Municipal de Itaara-RS.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Contratação Direta, por meio de Processo de Dispensa de Licitação, **com critério de julgamento por menor preço global**, nos termos do artigo 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(transcritas as cláusulas elaboradas pela Seção de Contratos constantes do Termo de Referência da contratação vigente):

11.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis garantidas o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 3 (três) dias úteis da data de envio da correspondência eletrônica.

11.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

11.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber a Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município;
- d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.018,00 (mil e dezoito reais)** em parcela única, em função da tradição da empresa e trazendo a este procedimento o critério do pagamento com base no melhor preço entre as propostas apuradas, comprovando assim a vantajosidade para o ente público.

Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município*” e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara, 26 de Agosto de 2024.

Dary Ribeiro Leite
Secretário de Infraestrutura e
Serviços
Matrícula 2912-2
Data ____/____/2024

José Cristiano Saldanha de Oliveira
Fiscal de Contrato
Matrícula 1572-5
Data ____/____/2024